

## ATA DE REUNIÃO DO JÚRI

### Registo

Documento Interno n.º 'entrada n.º' / 2023

### Data da Informação

'data de entrada'

### Processo

2023/250.10.101/14

### ASSUNTO:

Ata n.º 1 do júri - Procedimento concursal comum para contratação de 1 Técnico Superior (Jurista), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão Jurídica, Fiscalização e Ambiente (Assessoria Jurídica) - definição dos critérios de seleção e respetiva ponderação, bem como a ponderação da classificação final

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, pelas 12h horas, reuniu o júri do procedimento concursal, constituído pelo Chefe da Divisão Jurídica, Fiscalização e Ambiente, Ana Filipa Dias Zorrinho, na qualidade de Presidente, a Técnica Superior do Serviço de Assessoria Jurídica, Vanda Maria Correia Apolónia Santos, na qualidade de 1.º vogal efetivo e a Técnica Superior do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Liliana Sofia Fernandes Duarte, na qualidade de 2.º vogal efetivo, aberto por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara datado de 15 de novembro de 2023, a fim de definir os critérios de seleção e respetiva ponderação, bem como a ponderação da classificação final.

Assim, nos termos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugada com a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual e do despacho acima mencionado, o júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

### Métodos de seleção:

No presente procedimento concursal serão aplicados os seguintes métodos de seleção, referidos no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual:

### Prova Escrita de Conhecimentos – ponderação de 70%

#### Avaliação Psicológica – menções classificativas de Apto e Não Apto

#### Entrevista de Avaliação de Competências – ponderação de 30%

Aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º do mesmo diploma legal, serão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com o n.º 3 do mesmo artigo e diploma, os seguintes métodos de seleção:

#### Avaliação Curricular – ponderação de 40%

#### Entrevista de Avaliação de Competências – ponderação de 60%

Sendo que:

**Prova Escrita de Conhecimentos (PC)** – visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Este método de seleção assume a forma escrita, reveste a natureza teórica e prática, é de realização individual, incidindo sobre conteúdos diretamente relacionados

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.

com as exigências específicas da função e será valorada na escala de 0 a 20 valores. A prova terá uma duração de 2 horas, com possibilidade de consulta da legislação em suporte papel, ou por meio eletrónico, sem recurso à internet. Não é admissível em qualquer das formas de consulta o recurso a legislação anotada.

A prova escrita de conhecimentos versará sobre as seguintes matérias:

a. Competências e Funcionamento dos Órgãos das Autarquias Locais:

- Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação);
- Lei quadro das transferências de competências para as autarquias locais, Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
- Regime de Organização dos Serviços das Autarquias Locais, Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação;
- Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Sines, Despacho n.º 10145/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, II Série, de 31 de outubro de 2018;
- Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na sua atual redação;

b. Recursos Humanos:

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
- Código do Trabalho, Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação;

c. Ilícito de Mera ordenação Social e Respeito Processual:

- Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação;
- Código de Estrada, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 114/94, de 3 de maio, na sua atual redação;

d. Procedimento Administrativo:

- Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação;
- Acesso aos Documentos Administrativos, Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na sua atual redação;
- Medidas de Modernização Administrativa, Decreto-Lei 135/99, de 22 de abril na sua redação atual.

e. Contratação Pública:

- Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
- Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação;

f. Ordenamento do Território e Regimes Especiais:

- Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.;
- Regime de Desenvolvimento da Lei de Bases da Política Pública de Solos de Ordenamento do Território e de Urbanismo, Decreto-Lei 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação;
- Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio e Serviços de Restauração, Decreto-Lei 10/2015, de 16 de janeiro na sua atual redação;

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.

g. Responsabilidade Civil:

- Regime da Responsabilidade Civil do Estado e das pessoas Coletivas Pública, Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua atual redação.

**Avaliação Psicológica (AP)** - visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Este método de seleção é avaliado através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

**Avaliação Curricular (AC)** – visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho.

Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores e serão ponderados os seguintes elementos, segundo a aplicação da fórmula e seguintes critérios:

$$AC = (HL + FP + EP + AD)/4$$

Sendo:

HL – Habilitações Literárias: ponderação da titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

Para o nível habilitacional, será considerada a titularidade da habilitação académica mínima exigida para a carreira e categoria de Técnico Superior na área de Direito.

Para a valorização das Habilitações Literárias será adotado o seguinte critério:

- Nível habilitacional mínimo exigido = 15 valores
- Nível habilitacional superior = 20 valores

FP – Formação Profissional: serão consideradas apenas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a contratar dos últimos cinco anos.

Para valorização da Formação Profissional, será adotado o seguinte critério:

- Sem Formação = 5 valores
- Ações de Formação até 20 horas relacionadas com a área de recrutamento = 15 valores
- Ações de Formação superiores a 20 horas relacionadas com a área de recrutamento = 20 valores

EP – Experiência Profissional: serão consideradas apenas a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a concurso e ao grau de complexidade das mesmas.

Será ponderado o desempenho de funções efetivas na área a concurso:

- Sem Experiência Profissional = 5 valores
- Experiência Profissional inferior a 1 ano = 10 valores
- Experiência Profissional igual ou superior a 1 ano e inferior a 3 anos = 13 valores

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.

- Experiência Profissional igual ou superior a 3 anos e inferior a 5 anos = 15 valores

- Experiência Profissional igual ou superior a 5 anos = 20 valores

AD – Avaliação de Desempenho – é considerada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas ao posto de trabalho a ocupar.

Para efeito de cálculo será atribuída a seguinte pontuação:

- Desempenho inadequado - 8 valores

- Desempenho adequado - 14 valores

- Desempenho relevante - 18 valores

- Desempenho excelente - 20 valores

Aos candidatos que não possuam Avaliação de Desempenho será atribuída a classificação de 10 valores.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência profissional e avaliação de desempenho devidamente concluídos e comprovados com fotocópia.

**EAC - Entrevista de Avaliação de Competências** – visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Este método de seleção será valorado numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar.

A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com as seguintes fórmulas, em função dos casos aplicáveis:

$$OF = [70\%PC + 30\%EAC] - \text{n.º 1 do artigo 36.º da LTFP;}$$

$$OF = (40\%AC + 60\%EAC) - \text{n.º 2 do artigo 36.º da LTFP.}$$

Sendo:

OF – Ordenação Final

PC – Prova de Conhecimentos

AP – Avaliação Psicológica

AC – Avaliação Curricular

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências

É excluído do procedimento, o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, ou que tenha obtido um juízo de Não Apto, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro.

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24.º da mesma legislação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do júri.

A Presidente do Júri

---

1º Vogal

---

2º Vogal

---